



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, doravante denominado IEMA, com sede na Rodovia 262, KM 0 – Porto Velho – Jardim América, Cariacica-ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme processo nº 80507077, objetivando a contratação de **SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL SERRA DAS TORRES**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. O certame será realizado por comissão designada na Instrução de Serviço nº 91-S de 28 de agosto de 2020, publicada em 01 de setembro de 2020,, e regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 9.090/2008 e Decreto nº 2.060-R/2008, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou podendo o acesso ser realizado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA”, no endereço www.compras.es.gov.br.

1.2 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à comissão de licitação no horário de 09:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do telefone (27) – 3636-2556 ou no e-mail: cpl@iema.es.gov.br.

1.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima até às 13:30 horas do dia **20/10/2020**.

1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **20 de outubro de 2020**, às 14:00 horas, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do IEMA, com recursos provenientes de Compensação Ambiental (conta nº 26.036.822), no Programa de Trabalho 10.41.201.18.541.0205-4638 – Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – Fonte 027100012, Natureza da Despesas 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria/Técnica Pessoa Jurídica.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente certame é a contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL SERRA DAS TORRES**, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de TÉCNICA E PREÇO, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III ou IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

3.2.3 - Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.3.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.2.4 - Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

4.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA/Gerência de Recursos Naturais - GRN, pelo e-mail walter.diedrith@iema.es.gov.br, viviane.paes@iema.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3636-2570/2569, e será realizada no seguinte endereço:

- Monumento Natural Estadual Serra das Torres, abrangido por três municípios: Mimoso do Sul, Muqui e Atílio Vivácqua, no sul do Espírito Santo;

4.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

4.2.2 - A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

4.3 - A visita técnica não será obrigatória, no entanto, deverá apresentar e declaração de conhecimento dos locais e condições, conforme anexo IV.

4.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A vigência do contrato a ser firmado será de **30 (trinta) meses**, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

5.1.1 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

5.2 - O prazo de execução do serviço será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste edital, ao presidente da comissão de licitação, sua documentação e suas propostas em três envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA TÉCNICA

Estado do Espírito Santo
(Nome da Empresa)
Rua/Av
Razão Social Completa do Licitante
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Estado do Espírito Santo
(Nome da Empresa)
Rua/Av
Razão Social Completa do Licitante
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº002/2020

ENVELOPE Nº. 03 - HABILITAÇÃO

Estado do Espírito Santo
(Nome da Empresa)
Razão Social completa do Licitante
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

6.2 - A documentação a ser apresentada nos envelopes poderão ser originais, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou autenticada por funcionário da administração, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para conferência e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação CPL, anterior o momento da abertura da sessão.

6.2.1 - A documentação a ser apresentada poderá ser por processo de cópia simples, devendo apresentar o(s) documento(s) original(is) para conferência e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação CPL na fase de convocação, observando o descrito no item 12.1.

6.3 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.

6.4 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

6.5 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6.6 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

6.7 - Na(s) sessão (ões) pública(s) para recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo Anexo II do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.7.1 - Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

6.8 - Junto com o documento de credenciamento, o proponente/representante deverá apresentar declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.9 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

6.10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

6.11 - Os documentos de credenciamento do representante e a declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.

6.12 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7 - PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01

7.1 – A Licitante deverá comprovar que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital (Termo de Referência). A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e registrado na entidade profissional competente, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora;

7.2 – As demais especificações da Qualificação Técnica solicitadas estão dispostas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

8- DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

8.1 - A proposta comercial, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

8.1.1 - Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas e demais condições previstas neste edital e seus anexos;

8.1.2 - Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

8.1.3 - Prazo de execução do serviço, que deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

8.1.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

8.2 - A proposta comercial deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

8.3 - Os preços cotados terão como data base a fixada para entrega da proposta.

8.4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

8.5 - O preço máximo atribuído à prestação do serviço objeto da presente licitação é de **R\$ 402.490,23 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e três centavos)**, observando planilha de composição dos custos constante dos anexos deste edital. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao fornecido pela IEMA.

9- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 03

9.1 - Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.1.2.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.1.2.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

f) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

g) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) Caso não seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.1.3- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

c) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

d) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

e) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

9.1.3.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

a) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

b) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

9.1.3.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

9.1.4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

9.1.4.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999).

9.1.5 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

9.1.5.1 - Os licitantes deverão, por força do dispositivo legal (Art. 22 da Lei nº 8.666/93), efetuar o cadastro no CRC/ES, que poderá ser parcial ou completo;

9.1.5.2 - O CRC/ES parcial, não dispensa os interessados de apresentar toda a documentação de habilitação exigida.

9.1.5.3 – O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica exigida;

9.1.5.4 – Em todo o caso, fica o licitante – cadastrado ou habilitado parcialmente – obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

9.1.5.5 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá a CPL verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

9.1.6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.6.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

9.1.6.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br/>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

9.1.6.1.2 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

9.1.6.2 – Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

9.1.6.3 – O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

9.1.6.4 – Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

9.1.6.5 – A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

10.1.1- Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos relativos à habilitação, bem como da declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

10.1.2- Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes;

10.1.3 - Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital ou convite e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente ou, ainda, com os preços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.1.4 - Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;

10.1.5 - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

10.1.6 - Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares;

10.1.6.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.1.6.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6.1.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Licitação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

10.1.7 – Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos 3 (três) primeiros classificados;

10.1.8 - Se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior;

10.1.9 - Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

10.2 – No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

10.3 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.4 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pela CPL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

10.4.1 - Estando dentro da validade o cadastro do licitante junto ao CRC/ES, mas algum documento apresentado já estiver vencido, este deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 - A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

10.6 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

10.7 - Para os efeitos do disposto no item 9.1.6, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

10.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

10.9 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

10.10 – Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.11 – Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, sendo devolvidos fechados aos licitantes desclassificados os envelopes contendo os documentos de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10.12 – Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

10.13 – O resultado da análise das propostas será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.14 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento das propostas técnicas e comerciais, os envelopes “Habilitação” dos até três primeiros colocados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de propostas. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

10.15 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

11 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**.

11.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

11.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

11.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

11.5 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

11.7 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

11.8 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar a melhor técnica e o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

11.9 - Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1 – Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

11.9.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

11.9.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.9.4 - Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

11.9.6 – Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.10 – Na hipótese de apresentação de melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, lhe será adjudicado o objeto da licitação. Caso não seja apresentada proposta em melhores condições, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedora do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

11.11 – A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Diretor Presidente do IEMA.

11.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1 - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

11.12.2 - Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;

11.12.3 - Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.4 - Apresentarem preço global superior ao fixado neste edital.

11.13 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.14 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

11.15 - O órgão licitante poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

12.1 - A licitante melhor colocada, se na fase de entrega da documentação optou por entregar cópia simples, será convocada a apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, o(s) documento(s) original(is) para conferência e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação CPL.

12.1.1 - Caso a Licitante não atenda a convocação dentro do prazo ou constatada irregularidades no processo de cópia, a licitante será desclassificada, podendo ainda ser aplicado as medidas previstas no item 12.7.

12.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O IEMA poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.5 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

12.6 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.7 – Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

13.1.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.1.3 – Pedido de reconsideração da decisão do Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

13.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 13.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 13.1.3, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

13.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 13.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.4 - Os recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O recurso será dirigido ao Diretor Presidente do IEMA, por intermédio da comissão de licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.1.2 – Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

14.1.3 – A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 14.2 deste edital e na Lei 8.666/93;

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

14.2.1 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

14.2.2- Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

14.2.3- Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

14.2.4- Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

14.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.3.3- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

14.3.4- O licitante contratado comunicará ao IEMA as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.3.5- Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o IEMA proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.3.6 - O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise jurídica.

14.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1 - As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

16.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

16.4 - No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

16.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.10 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.12 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/1993.

16.13 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.14 - O IEMA se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.15 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

16.16 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

16.17 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

16.18 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

16.19 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

16.20 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o foro do Juízo de Cariacica - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

16.21 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

Cariacica -ES, 15 de setembro de 2020.

Rosângela Siller Lahass
Presidente CPL/IEMA

Clayton Marcos de Lima
Membro CPL/IEMA

Natália Miranda da Silva
Membro CPL/IEMA



ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL ESTADUAL SERRA DAS TORRES

1. OBJETO

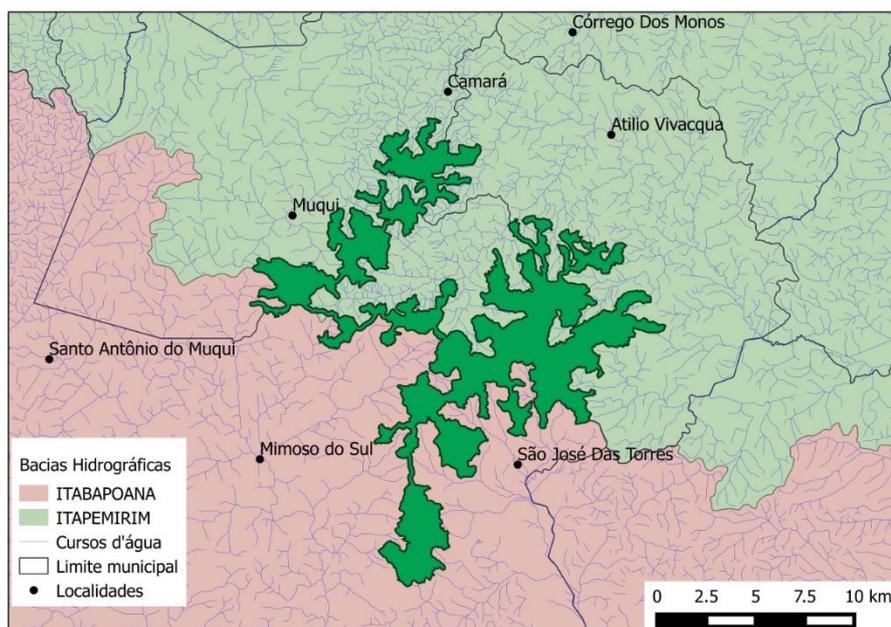
Contratação de serviços de consultoria especializada, Pessoa Jurídica, sob a modalidade técnica e preço, para a elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural Estadual Serra das Torres (MONAST).

2. INTRODUÇÃO

O Plano de Manejo de uma Unidade de Conservação (UC) é um documento de caráter instrumental que visa o planejamento e gestão destas áreas protegidas, e deve definir o zoneamento da área abrangida e da zona de amortecimento, e estabelecer diretrizes e normas de uso e ocupação do solo a partir da realização de análises e diagnósticos dos elementos do meio físico, biótico e social, através de um processo de planejamento integrado e participativo, envolvendo os diversos segmentos da sociedade.

O MONAST foi criado através da Lei Estadual nº 9.463/2010, com área de **10.458,90 ha** (dez mil quatrocentos e cinquenta e oito hectares e noventa ares), abrangendo três municípios: Mimoso do Sul, Muqui e Atilio Vivacqua, no sul do Espírito Santo, conforme mostra a Figura 01.

**Monumento Natural
Serra das Torres**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Esta Unidade de Conservação ainda não dispõe de um instrumento de gestão que possibilite compatibilizar o uso público e gestão territorial com a proteção do seu patrimônio natural, apontando diretrizes de manejo e aplicação de recursos, para, de forma participativa e integrada, possibilitar que se alcance de forma efetiva seus objetivos de criação. Os objetivos de criação previstos em sua Lei de criação são:

1. Objetivo Geral: preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.
2. Objetivos Específicos:
 - I - preservar a geodiversidade e a integridade das formações rochosas do maciço serrano da região de Serra das Torres;
 - II - proteger os remanescentes florestais associados ao maciço de Serra das Torres;
 - III - conservar a biodiversidade nas áreas naturais do maciço de Serra das Torres;
 - IV - proteger as nascentes, mananciais e aquíferos contribuintes das bacias hidrográficas do Rio Itabapoana e do Rio Itapemirim;
 - V - aumentar a conectividade entre os remanescentes florestais da região, através de corredores ecológicos, contribuindo com o fluxo gênico, a manutenção e recuperação dos ecossistemas locais.
 - VI - promover o desenvolvimento econômico regional, com a conservação da natureza e a manutenção dos serviços ambientais, manejo adequado dos recursos naturais e disciplinamento do uso do solo;
 - VII - promover o desenvolvimento e ordenamento do turismo sustentável e integrado às condições naturais locais;
 - VIII - desenvolver programas setoriais, abrangendo temas como educação ambiental, adequação ambiental de propriedades rurais, fiscalização, monitoramento ambiental;
 - IX - contribuir para o desenvolvimento de pesquisas científicas abordando os meios físico, biótico e socioeconômico da região;
 - X - valorizar a identidade e a cultura locais, intimamente associadas às paisagens rurais e aos recursos naturais da região.

A paisagem comum aos municípios abrangidos pela área da UC tem uma macrofunção ambiental que extrapola os limites desses municípios, sendo responsável pela manutenção de importantes recursos hídricos que abastecem comunidades e cidades do seu entorno, além de abrigar um dos maiores remanescentes florestais contínuos do sul do ES.

No processo de criação dessa Unidade de Conservação, foi elaborado em 2009 a "Proposta de criação do Monumento Natural Estadual Serra das Torres", estudo que fundamentou a criação da UC e que apresenta levantamento dos aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos da região, bem como o levantamento fundiário da área e de seu entorno, com o cadastro de 558 (quinhentos e cinquenta e oito) propriedades rurais. O documento será



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

o principal instrumento de consulta inicial para a elaboração do Plano de Manejo por apresentar um amplo diagnóstico da área, no entanto dado o tempo decorrido, deverá ser revisado e atualizado.

O MONAST é constituído por áreas particulares, e em sua delimitação buscou-se compatibilizar os objetivos da unidade com o uso do solo e dos recursos naturais do local pelos proprietários. Atividades que possam pôr em risco a integridade dos ecossistemas e a harmonia da paisagem devem ser proibidas, enquanto que atividades que possibilitem o alcance de seus objetivos de criação devem ser incentivadas e normatizadas.

Desde a sua criação, o MONAST foi pautado na participação da sociedade, uma experiência bastante exitosa, e esta mesma forma de trabalho deverá ser adotada no processo de elaboração do plano de manejo. O processo participativo amplia a possibilidade de integração de esforços de conservação do Plano de Manejo, com demais iniciativas locais, regionais ou estaduais. Desta forma se cristalizam as decisões, resultando em um plano mais consistente, legítimo e representativo, aplicável, alinhado com a realidade local, e que possibilitará a consolidação de alianças para sua implementação.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 OBJETIVO GERAL

Contratação de consultoria (Pessoa Jurídica) para prestação de serviços de consultoria especializada visando:

- (I) A elaboração de proposta de Plano de Manejo para o MONAST, mediante a consolidação da informação existente e a realização de oficinas com atores locais e de outros instrumentos que possibilitem a construção participativa do Plano de Manejo.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- (I) Elaborar o plano de manejo para o MONAST com base na legislação vigente, no estudo realizado para a criação da UC, e outros dados secundários, tendo como base a adoção dos padrões abertos para a conservação;
- (II) Realizar o zoneamento da Unidade de Conservação e definir suas normas de uso;
- (III) Identificar e recomendar os programas de manejo necessários para a execução do Plano de Manejo.

4. ABRANGÊNCIA

O trabalho a ser contratado terá como abrangência física a área do MONAST e sua zona de influência direta, considerando um raio mínimo de três quilômetros, que será o escopo deste trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

5. PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL SERRA DAS TORRES

O processo de elaboração do Plano de Manejo do MONAST deverá levar em consideração as premissas abaixo:

- 5.1 Os serviços para a elaboração do Plano de Manejo deverão ser conduzidos em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 5.2 A proposta de PM será elaborada com base nos estudos realizados para a criação do MONAST, além de dados secundários de pesquisas já realizadas e informações complementares colhidas na unidade de conservação e em sua área de entorno, contemplando reuniões com a equipe do IEMA e os diversos atores da região, já mapeados, sejam esses órgãos públicos, membros do Conselho, instituições de ensino e pesquisa, iniciativa privada e sociedade civil.
- 5.3 Considerando a adoção da metodologia dos padrões abertos para a conservação, o documento da Aliança para Medidas de Conservação- AMC denominado Padrões Abertos para a Prática da Conservação (ANEXO III) deverá ser a principal referência para a construção participativa do Plano. Como referencial quanto a condução do processo e aprofundamento das informações que o Diagnóstico deverá apresentar, o Roteiro Metodológico de Parna, Rebio e Estação Ecológica - Versão para Discussão de 2011. A Referência a ser buscada neste trabalho enquanto produto final esperado pelo contratante, indicamos os Planos de Manejo da Estação Ecológica de Taiamã, o PM da Flona Restinga de Cabedelo e o PM da Estação Ecológica Serra das Araras.
- 5.4 Para fins de orientação do alcance geográfico da fase do diagnóstico, este deverá abranger um buffer mínimo de três quilômetros da Unidade de Conservação.
- 5.5 Além do Plano de Manejo impresso, todas as etapas do Plano deverão ser gradativamente armazenadas no Miradi ou software com funcionalidade equivalente, programa construído para construção, avaliação e monitoramento de Projetos realizado com base nos Padrões Abertos. No caso do Miradi, recomenda-se a utilização da versão executável, que é disponibilizada sem custos pela AMC.
- 5.6 A elaboração do Plano de Manejo deve ser estruturada em base participativa, com reconhecimento, valorização e respeito à diversidade social e cultural da população residente do MONAST e em seu entorno, e aos seus sistemas de produção e organização social.
- 5.7 Sendo a categoria de unidade de conservação Monumento Natural composta por terras de domínio público e privado, as normas e diretrizes a serem estabelecidas devem garantir o direito e exercício de propriedade e das atividades econômicas, desde que compatíveis com os objetivos de criação da UC.
- 5.8 Os documentos institucionais elaborados anteriormente sobre a UC e região, que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

forneçam subsídios para o Plano de Manejo deverão ser consultados e, sempre que possível, integrados, sem prejuízo das novas informações levantadas durante a elaboração deste Plano.

5.9 O Plano de Manejo deverá levar em conta as políticas públicas que influenciem no âmbito local e regional, e que possam vir ao encontro dos objetivos de criação da unidade de forma a potencializar ações voltadas à conservação aliadas ao desenvolvimento sustentável.

5.10 Para as reuniões e oficinas, caberá a contratada fazer a moderação e relatoria, devendo sempre estar presentes representantes da equipe técnica. O contratante será responsável pela mobilização e logística dos eventos (local, estrutura, lanches, almoços, transporte, etc).

6. ABORDAGENS METODOLÓGICAS

O trabalho será desenvolvido de forma integrada entre a equipe técnica contratada e a Comissão de Supervisão, sob coordenação geral da Coordenação de Gestão de Unidades de Conservação da Gerência de Recursos Naturais do IEMA (CGEUC/GRN). O Plano de Manejo contará com três etapas principais: a fase de diagnóstico, a fase de planejamento integrado e zoneamento e a consolidação. O planejamento deve ser contínuo, flexível e dinâmico, e que possibilite a implantação das atividades propostas de forma gradativa e integrada, em consonância com contexto local e regional, resguardado os objetivos de criação da UC. O planejamento participativo deverá perpassar as principais etapas da elaboração do Plano de Manejo: a consolidação do Diagnóstico e o Planejamento Integrado. Os espaços de participação, além de assegurar a presença de representantes da sociedade civil, devem oportunizar a expressão de opiniões, análises, questionamentos, proposições, decisões conjuntas, de forma que o planejamento participativo seja o resultado da construção de um pacto acerca dos usos com envolvimento dos diferentes segmentos, que possuam algum tipo de relação com a UC, sendo esta condição bastante favorável para a gestão bem sucedida do MONAST.

7. CONTEÚDO E ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

O Plano de Manejo deverá abranger o conteúdo abarcado pelo Roteiro Metodológico e Planos de Manejo indicados neste Termo de Referência, incluindo os itens identificados como de aprofundamento, a menos quando tais itens versarem sobre ambientes não encontrados no MONAST ou quando a informação não estiver disponível, seja em formato impresso ou digital. As tabelas sugeridas neste Roteiro poderão ser utilizadas como modelo, quando pertinentes, e entregues em formato editável ao final do diagnóstico, bem



como os mapas gerados, que deverão ser entregues em formato *shapefile*.

8. PRINCIPAIS ETAPAS, ATIVIDADES E PRODUTOS

8.1 – ETAPA 1 - Organização do Planejamento e entrega do Plano de Trabalho

Produto: 01 Plano de Trabalho (RT-1).

Período de execução: 1º ao 2º mês.

Orientação Metodológica: Logo após a contratação, deverá ser realizada uma reunião da comissão de supervisão do IEMA com a contratada, e tem como objetivos a definição do escopo para elaboração do Plano de Trabalho e respectivo cronograma físico. Nesta reunião será disponibilizado à empresa contratada o banco de dados com informações sobre a UC, além das referências legais, técnicas e metodológicas que nortearão a elaboração do Plano de Manejo. No caso de informações não disponíveis no banco de dados da contratada, serão indicados os órgãos e instituições que detém tais informações, e caso necessário serão expedidas as solicitações do IEMA a estes órgãos. A contratada deverá averiguar a existência de informações que poderão contribuir no Plano de Manejo, nas Prefeituras, órgãos estaduais como a AGERH, IJSN, Seag e Incaper, Universidades, ONGs e entidades associativas. Após a realização de reunião inicial com a coordenação e feito este levantamento de informação existente deverá ser feita pela contratada trabalhos in loco para reconhecimento da UC e de seu entorno. Feito esses procedimentos, a Contratada deverá elaborar um plano de trabalho detalhado, em formato digital e impresso (1 cópia), de acordo com prazo definido, incluindo descrição de equipe, atribuições, metodologia, cronograma, recursos materiais e humanos a serem utilizados, e seu teor e processo de elaboração deve estar em sintonia com este Termo de Referência.

8.2 – ETAPA 2 – Diagnóstico Preliminar.

Produtos: Relatório contendo Diagnóstico Preliminar do MONAST e síntese das reuniões e vistorias realizadas (RT-2);

Período de execução: 3º ao 5º mês

Orientação Metodológica: O documento “Proposta para o Monumento Serra das Torres” elaborado à época da criação da UC, e amplamente discutido com as comunidades locais traz uma boa base para o diagnóstico, que deverá ser complementado com outras fontes de dados secundários. Diante disto, caberá a contratada atualizar as informações relacionadas aos fatores bióticos e abióticos, e complementar com informações obtidas a partir de dados de análise de geoprocessamento e outras informações obtidas em entrevistas e reuniões realizadas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

com as comunidades e órgãos e entidades com atuação na região.

Deverão ser realizadas as seguintes atividades, cuja forma de execução e resultados obtidos deverão estar devidamente descritas no RT-2:

- a. Levantamento, análise e sistematização do material bibliográfico sobre meio físico, biótico, socioeconômico e fundiário relacionado ao MONAST. Os mapas em formato digital, shapes, e outros dados de SIG serão fornecidos pelo IEMA, quando disponíveis, ou feita articulação institucional para sua obtenção, quando disponível na base de dados de outras instituições.
- b. Visita de campo para reconhecimento e complementações - O reconhecimento de campo se dará em conjunto com a equipe de gestão do MONAST a fim de que esta possa indicar os principais atores locais e apoiar no planejamento. O tempo mínimo dessa visita de reconhecimento será de 5 dias, podendo ser ampliado dada a ocorrência de fatores ambientais que dificultem o acesso ou outros fatores que levem a necessidade de ampliação da duração de vistoria, que poderá ainda ocorrer em semanas alternadas.
- c. Reuniões com as comunidades (duas em cada município, seis ao todo): Deverão ser realizadas duas reuniões em cada município relacionado ao MONAST em comunidades indicadas pela Contratante e terão o objetivo de fazer o levantamento de dados e obter informações das comunidades mais próximas e mais afetadas pela gestão da UC.
- d. Identificação de lacunas de informações visando propor linhas específicas de pesquisas futuras.
- e. Análise comparativa do uso do solo abrangendo o MONAST e sua zona de influência a partir de imagens aéreas do período de 2007 até os tempos atuais, indicando ameaças, tendências e suas relações com os objetivos da unidade de conservação.
- f. Preparação/Aprovação do relatório com o Diagnóstico Preliminar. O diagnóstico será validado em oficina sob responsabilidade do IEMA, cabendo a contratada a moderação, relatoria e a apresentação do diagnóstico.

8.3 – ETAPA 3 - 1ª Oficina Participativa – Validação do Diagnóstico e Formulação do Modelo Conceitual

Título sugerido: “Serra das Torres: diálogos e trocas de saberes para construção participativa do Plano de Manejo – Etapa Diagnóstico”

Produto: Relatório da 1ª oficina participativa (RT-3).

Quantidade/Unidade: 01 oficina participativa

Período de execução: 6º mês

Orientação Metodológica: Esta Oficina deverá ter duração mínima de 16 horas e será planejada para atender até 60 participantes, sendo eles representantes dos três municípios e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

do Conselho Consultivo do MONAST. Será discutido previamente junto ao Conselho se a Oficina ocorrerá em dois dias seguidos ou com intervalo de 15 dias, de forma a possibilitar a participação do maior número possível de membros e representantes diversos.

O objetivo será a apresentação e discussão com a sociedade do diagnóstico para complementação e atualização de informações. Será um espaço de discussão e construção coletiva que possibilitará o envolvimento da comunidade local, conselho gestor do MONAST, pesquisadores e instituições que atuam no território por meio da aplicação de metodologia participativa, tendo como base os padrões abertos para a prática da conservação (alvos de conservação, serviços ecossistêmicos, alvos de bem estar social e ameaças). Um dos pontos-chaves para os Padrões Abertos é o desenvolvimento de um modelo conceitual para o sistema a ser planejado, que priorize claramente os alvos de conservação - espécies, ecossistemas ou processos ecológicos – incluindo os indicadores de sucesso para o alcance dos objetivos de conservação estabelecidos para cada alvo, bem como as ameaças e fatores contribuintes mais significativos que orientam a definição de melhores estratégias para atingir os objetivos de conservação de cada alvo. Um dos aspectos mais positivos do método é forçar o estabelecimento de objetivos mensuráveis, realísticos, limitados no tempo e orientados ao impacto desejado na conservação do alvo.

Objetivos:

1. Discussão e formalização da Missão, Visão e Escopo do MONAST.
2. Definição dos alvos de conservação ou sua ratificação, caso estes já tenham sido definidos em etapa prévia.
3. Identificação das ameaças diretas, indiretas e críticas, oportunidades, os Serviços Ecossistêmicos e os Alvos de Bem Estar Social, formando o Modelo Conceitual.
4. Definição das estratégias a serem adotadas para minimização ou erradicação das ameaças sobre os alvos de conservação.
5. As ameaças diretas e indiretas sobre os alvos bem como os programas para minimizar essas ameaças poderão passar posteriormente por outras etapas em grupos menores, a fim de aferir se a cadeia traçada corresponde realmente às causas e consequências para a unidade. Esta etapa deverá ser planejada com a equipe de supervisão do Plano.

8.4 – ETAPA 4 – Apresentação, Discussão e aprovação do diagnóstico pelo Conselho Consultivo da UC

Produto: Arquivo elaborado no Miradi ou planilha que replique as mesmas funcionalidades deste, contendo as informações que foram levantadas, consolidadas e avaliadas até a Atividade 8.3; Diagnóstico consolidado (RT-4)

Quantidade/Unidade: Diagnóstico do Monumento Natural Serra das Tores, em formato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

impresso e digital, acompanhado dos arquivos digitais produzidos.

Período de execução: 7º mês

Orientação metodológica: Durante essa reunião, será realizada a avaliação do resultado da Oficina e do diagnóstico do Plano de Manejo. A consolidação do diagnóstico deverá ser elaborada com base nas informações obtidas na bibliografia, visitas de campo e nas Oficinas Participativas, e aprovada pela equipe de supervisão do IEMA, antes de ser apresentado ao Conselho da UC, que deverá validar o diagnóstico em reunião específica.

As adequações sugeridas pelo Conselho Consultivo deverão ser apreciadas pelo Contratante e Contratada e, caso pertinentes, incorporadas ao documento final. O diagnóstico deverá ter nível de detalhamento compatível com o estabelecido nos Roteiros Metodológicos e neste Termo de Referência, sendo capaz de subsidiar o planejamento estratégico da Unidade de Conservação. Caberá a contratada a moderação, relatoria e apresentação do Diagnóstico.

8.5 – ETAPA 5 - Proposição e aprovação do Zoneamento do MONAST

Produto: Zoneamento do MONAST (RT-5)

Período de execução: 8º ao 9º mês

Orientação metodológica: O Zoneamento da UC deverá ser elaborado a partir das informações levantadas no diagnóstico em consonância com os objetivos de criação da UC, expressos em sua Lei de Criação. Tais informações deverão ser complementadas com o conhecimento da comunidade, dos órgãos gestores municipais, do Conselho Consultivo do MONAST e do gestor da UC Serra das Torres, obtidos a partir das diversas reuniões mencionadas neste TR e outras que vierem a ser necessárias.

Para o Zoneamento, além do Roteiro Metodológico, deverá ser utilizada a metodologia multicritério (tendo como referência o Parque Estadual do Desengano-RJ) ou similar. A utilização dessa metodologia permitirá o estabelecimento de critérios claros e objetivos a priori para o zoneamento da Unidade, que facilitará a compreensão do zoneamento pela comunidade residente. A definição dos critérios e respectivos pesos deverá ser previamente discutida e acordada com a equipe técnica da contratante.

A proposta de zoneamento então elaborada deverá ser apresentada em três reuniões, uma em cada município, a fim de ser discutido e submetido à aprovação. Os produtos esperados ao final do trabalho será composto por:

- a. Relatório das discussões e resultados das oficinas e reuniões realizadas para a delimitação do Zoneamento.
- b. Arquivos em formato shapefile da delimitação do zoneamento, bem como a espacialização dos diversos fatores, em formato shapefile, que subsidiaram a decisão;
- c. Documento, que posteriormente será incorporado ao Plano, descrevendo cada zona e detalhando seus objetivos, a descrição de seus limites, os critérios utilizados para sua



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

definição, as regras de uso, a forma de monitoramento e indicadores para aferição de sua efetividade.

8.6 – ETAPA 6 –Planejamento do MONAST.

Produto: Planejamento do Monumento Natural Serra das Torres (RT-6).

Período de execução: 10º ao 11º mês

Orientação metodológica: Serão realizadas reuniões de trabalho envolvendo contratada, IEMA, pesquisadores convidados e representantes locais, representantes do Conselho Consultivo do MONAST a fim de detalhar os Programas de Ação e Monitoramento da Unidade, que deverão ser agrupados ao fim das discussões em Programas de Manejo. A metodologia a ser utilizada será a indicada pelo Método de Padrões Abertos no que diz respeito ao Plano de Ação e Monitoramento, o conteúdo e forma de apresentação poderão seguir qualquer um dos Planos de Manejo indicados como modelo neste Termo, e que seguem no Planejamento a estruturação dos Padrões Abertos. Quando forem identificadas ações que não estejam relacionadas diretamente com o Modelo Conceitual construído, como aquelas destinadas diretamente à administração da Unidade, estas deverão ser identificadas em documento à parte e depois integradas em Programas específicos.

As atividades dos programas devem propiciar o atendimento às demandas institucionais ou de rotina próprias da gestão da unidade de conservação tendo como foco os objetivos de criação da UC.

Os produtos esperados ao final do trabalho deverão ser compostos de:

- a. Documento, que posteriormente será incorporado ao Plano, descrevendo as Estratégias, Objetivos, Resultados intermediários e finais, metas, indicadores de execução, forma de monitoramento e responsáveis pela execução.
- b. Arquivo elaborado no Miradi contendo a atualização das informações levantadas nesta etapa.
- c. Planilhas em formato editável para o monitoramento das ações propostas, de fácil preenchimento, que deverão conter as informações básicas para o monitoramento cotidiano das ações propostas.

8.7 - ETAPA 7 - Edição da Versão Final do Plano de Manejo.

Produto: Plano de Manejo (RT-07).

Período de execução: 12º ao 14º mês

Orientação metodológica: O resultado dos estudos e discussões deverá ser organizado de forma coerente em um Plano de Manejo e deverão ser apresentadas e validadas em assembleia do Conselho Consultivo convocada especificamente para este fim. Este será o último momento de ajustes que a Contratante e Contratada acharem pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Após a validação do Plano de Manejo pelo Conselho Consultivo, deverá ser elaborado o Plano de Manejo completo e uma cartilha simplificada que se destinará como um Guia de Consulta aos gestores públicos e comunidade em geral, no qual deverão constar os aspectos mais relevantes quanto ao planejamento da unidade.

Todos os documentos finais entregues ao Contratante deverão passar por um revisor de texto habilitado para tal função, sem o qual não poderá haver aceite do produto entregue.

O produto esperado ao final do trabalho é composto de um Plano de Manejo, contendo:

- a. Versão Integral e Resumo Executivo do Plano de Manejo, conforme Roteiros Metodológicos e Planos de Manejo indicados neste TDR;
- b. Todos os mapas solicitados, conforme orientação técnica do IEMA;
- c. Todos os Anexos, inclusive fotográfico, audiovisual, gravação sonora ou quaisquer outros meios de arquivamento estabelecidos durante a elaboração das propostas dos Planos de Manejo, que deverão ser cedidos de forma definitiva, sem ônus ao IEMA, para fins institucionais.

8.8 - ETAPA 8 - Edição de Cartilha Educativa.

Produtos: Cartilha Educativa (RT-08).

Período de execução: 15º ao 16º mês

Orientação metodológica: Deverá ser elaborada cartilha, em linguagem simples e acessível, ilustrada com mapas, desenhos e gráficos. O objetivo da cartilha será apresentar uma breve caracterização do Monumento Natural, os Programas de Manejo, em especial aqueles que poderão ter repercussão sobre o seu cotidiano. O Zoneamento e Zona de Amortecimento também deverá ser apresentado, usando mapas, ilustrações e referências espaciais identificáveis pelos residentes do Monumento Natural e de seu entorno. A especificação técnica da cartilha encontra-se no item 11.2.

9. PRODUTOS ESPERADOS E DESEMBOLSO FINANCEIRO

As atividades descritas no item 8 deverão originar os produtos listados no Quadro 1, conforme descritos ao longo deste Termo de Referência e nas quantidades especificadas no Quadro. Cada entrega de Produto corresponderá a um desembolso financeiro, que incidirá sobre o valor total contratado para a execução do objeto deste Edital, nas porcentagens indicadas no Quadro 1, e dependerão, sempre, da aprovação e atesto do Contratante.

Quadro 1 - Produtos e desembolso financeiro

PRODUTO	QUANTIDADE	TÍTULO	PAGAMENTO
---------	------------	--------	-----------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

RT – 1	1	Plano de Trabalho	5%
RT – 2	1	Diagnóstico Preliminar	10%
RT – 3	1	Relatório da 1ª oficina participativa	10%
RT – 4	1	Diagnóstico do Monumento Natural Serra das Torres	10%
RT – 5	1	Zoneamento do MONAST	15%
RT – 6	1	Planejamento do MONAST	20%
RT – 7	5	Plano de Manejo	20%
RT – 8	1	Cartilha Educativa	10%
TOTAL			100%

10. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS

Material cartográfico (mapas temáticos, base cartográfica e carta imagem), discutido e aprovado junto ao IEMA, deverão ser entregue em 01 (uma) via original impressa, na escala e formato acordados com o IEMA, e em formato digital editável.

Todo o material georreferenciado deverá ser entregue em meio digital e em ambiente SIG, e apresentado em formato para ARCMAP (formato *shapefile* para dados vetoriais e TIFF para imagens em datum WGS 84 / UTM zone 24S). Os arquivos de impressão também devem ser entregues no formato PDF.

Deverão ser fornecidas informações detalhadas, em papel e em meio digital, de todos os dados cartográficos: descrição geral dos arquivos produzidos, procedimentos adotados para a digitalização de dados cartográficos, escala, data e fonte desses dados, tipo (mapa em papel, imagens de satélite, etc.), fator de erro obtido no processo de georreferenciamento, data da digitalização dos dados cartográficos, problemas existentes nos dados, projeção cartográfica utilizada e todos os parâmetros necessários para sua interpretação (*datum*, meridiano central, zona).

Os mapas temáticos e classificatórios aplicados deverão ser entregues em formato PDF na escala de 1:15.000 ou 1:25.000. Deverão ser entregues os mapas confeccionados no projeto,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

no formato .mxd do ArcGis, ou qualquer outro formato de software livre de geoprocessamento de modo que se possa recuperar a simbologia aplicada.

11. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS IMPRESSOS

Todos os produtos deverão seguir a normatização técnica da ABNT, serem apresentados em tamanho A4, com exceção de esquemas, desenhos e mapas, que deverão possuir a dimensão necessária para fácil identificação pela gestão da Unidade de Conservação. Cópias digitais em formato editável (Word no caso de documentos ou Corel Draw no caso das cartilhas e similares), bem como em formato não editável (.pdf), gravadas em CD ROM ou mídia digital superior deverão acompanhar as cópias em papel. A linguagem deverá ser clara e compatível com o público a que se destina. É imprescindível a apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário, legendas e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.

As versões preliminares de todos os produtos deverão ser encaminhadas em 1 (uma) via editável para análise e aprovação pelo CONTRATANTE.

Os Relatórios das oficinas participativas deverão conter, além da relatoria, a metodologia, resultado alcançados, lista de presença, registro fotográfico e filmagem. Deverão ser identificados nos relatórios os assuntos arguidos ou discutidos durante o processo das reuniões públicas.

Todos os anexos, inclusive fotográfico, audiovisual, gravação sonora ou quaisquer outros meios de arquivamento estabelecidos durante a elaboração das propostas dos Planos de Manejo, que deverão ser cedidos de forma definitiva, sem ônus ao IEMA, para fins institucionais.

Para a elaboração do Plano de Manejo e da cartilha, a empresa deverá alocar um diagramador, a quem compete planejar e executar o projeto gráfico, diagramação gráfica e editoração do conteúdo, fotografias e ilustrações. Durante o processo de elaboração das publicações, o projeto gráfico poderá sofrer alterações até a aprovação final, consoantes este Termo de Referência e dependendo da avaliação feita pelo Contratante.

11.1 VERSÃO FINAL DO PLANO DE MANEJO

O Plano de Manejo será entregue em formato impresso e digital (versão editável e não editável)

A versão impressa do Plano de Manejo deverá ser entregue nas quantidades especificadas no Quadro 01, diagramados e encadernados em formato lombada quadrado (costura e cola) com capa flexível. O miolo deverá ser impresso em papel pólen soft 80g/m², com exceção daqueles utilizados para os mapas, que poderão ser em papel offset e em dimensão adequado para visualização do que se pretende mostrar. A capa da publicação deverá ser



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

em papel Duodesign 300 g/m², laminação fosca. Dimensão do encadernado fechado 16x23 cm.

11.2 CARTILHA EDUCATIVA

A cartilha deverá conter um resumo sucinto do que é um Plano de Manejo e sua finalidade, os programas propostos e o mapa do Zoneamento e da Zona de Amortecimento. Também deverá apresentar as características de cada Zona, sua vocação e limitações. Os mapas deverão apresentar alguns pontos de fácil reconhecimento pelos residentes a fim de facilitar o entendimento a respeito de sua localização em relação as Zonas Formato 15 x 21cm (fechado), capa e miolo impressão em papel Couchê fosco 90. Acabamento: Grampeado e dobradura, para os mapas e outros elementos gráficos maiores. 12 folhas

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 CONTRATANTE

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, como entidade contratante, será responsável por:

- a) Fornecer o apoio institucional formal necessário para facilitar a comunicação com outros entes da Administração Pública;
- b) Promover a articulação institucional necessária ao bom desempenho dos serviços e a adequada elaboração do documento contratado;
- c) Realizar o pagamento das parcelas, condicionado à aprovação do produto correspondente.
- d) Registrar e comunicar as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pelo contratante, por escrito, à licitante vencedora contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;
- e) Indicar equipe técnica para supervisão dos trabalhos executados pela consultoria;
- f) Solicitar a substituição pela empresa contratada de qualquer profissional alocado na execução do objeto deste Termo de Referência que não se enquadrarem nas condições previstas no instrumento ou que não estiverem atendendo com a devida competência o objeto deste Termo;

12.2 CONTRATADA

A empresa especializada, como entidade contratada, será responsável por:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

- b) Responsabilizar-se por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados; seja em relação aos aspectos trabalhistas, de segurança do trabalho, e ou éticos profissionais;
- c) Submeter a versão final do Plano de Manejo e do Resumo Executivo à profissional habilitado para a revisão textual, e apresentar ao contratante documento comprobatório desta revisão.
- d) Participar das reuniões com o contratante que sejam necessárias para alinhamento de estratégias na condução e elaboração do Plano de Manejo. Caso não seja possível a realização de reunião presencialmente, a mesma poderá se dar virtualmente.
- e) Garantir que os profissionais contratados para execução das atividades do Plano de Manejo participem efetivamente de todas as suas etapas, incluindo as vistorias de campo, reuniões e oficinas, de acordo com sua especialidade.
- f) Executar as Atividades e apresentar os produtos resultantes nos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução.
- g) Cumprir os prazos dados pela equipe técnica para reapresentação dos produtos que não foram apresentados satisfatoriamente;
- h) A entrega de Produtos incompletos ou apresentados em desconformidade com o disposto neste Termo de Referência será entendido como entrega não efetuada, sujeitando a Contratada a aplicação de penalidades, conforme o caso se apresentar.
- i) Apresentar ao contratante a apresentação que será feita ao público alvo da reunião ou oficina. Caso solicitado pelo contratante, participar de reunião prévia para planejamento da reunião.
- j) Cumprir as decisões e considerar as sugestões da Equipe Técnica de Acompanhamento indicada pelo Contratante;
- k) Fornecer os especialistas conforme requerido pelo Termo de Referência, e providenciar sua substituição por outro especialista de formação e qualificação equivalente em caso de impedimento ou por solicitação do Contratante, sempre que for verificado baixo nível de desempenho na execução dos trabalhos.
- l) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- m) Ter em vista que este Plano de Manejo será um produto de planejamento da Unidade de Conservação, sendo terminantemente proibido a inserção de logos e símbolos que façam alusão à empresa contratante, bem como a divulgação dos resultados do trabalho em eventos de cunho técnico/científico sem a expressa autorização do Contratante;
- n) Outras obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e do Edital de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Licitação.

O não cumprimento desta e de outras obrigações ensejará a aplicação das penalidades descritas na Lei 8.666/93.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O período máximo para a elaboração do Plano de Manejo é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma constante na Tabela 01:

Tabela 1 - Cronograma de Execução

ETAPAS	DESCRIÇÃO	Meses															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
ETAPA 1	Plano de Trabalho	█															
ETAPA 2	Diagnóstico Preliminar e reuniões com as comunidades		█	█	█												
ETAPA 3	Oficina com o Conselho Consultivo					█											
ETAPA 4	Apresentação do diagnóstico ao Conselho da UC						█										
ETAPA 5	Proposição e aprovação do Zoneamento							█	█								
ETAPA 6	Planejamento do MONAST									█	█						
ETAPA 7	Edição e entrega do Plano de Manejo										█	█					
ETAPA 8	Edição e entrega de cartilha educativa															█	█



14. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA DO PROPONENTE E EQUIPE

As entidades participantes do certame deverão possuir:

- a) Experiência nas áreas temáticas do trabalho e com Planos de Manejo ou trabalhos similares elaborados em áreas de Mata Atlântica;
- b) Disponibilização de Equipe Técnica comprovadamente qualificada para a elaboração do Plano de Manejo, conforme disposto no Anexo I, que trata da qualificação mínima da equipe.

O não atendimento aos itens a e b supra citados acarretará na desclassificação da proposta

14.1 A equipe apresentada deverá possuir registro junto aos seus respectivos conselhos, quando couber, e emitir ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) pela execução dos trabalhos. Toda a documentação comprobatória da qualificação e experiência profissional do proponente e da equipe indicada deverá ser apresentada com cópia registrada e só poderão ser contabilizados uma única vez.

14.2. A comprovação do Currículo Vitae se dará da seguinte forma:

- a) O currículo de cada membro da equipe técnica, incluindo o coordenador, deverá conter (a) nome; (b) endereço; (c) telefone/endereço eletrônico; (d) área de atuação; (e) serviços já prestados, o qual deverá ser compatível com as atividades do serviço pretendido neste edital, indicando datas e locais;
- b) A comprovação do tempo de experiência e do número de projetos desenvolvidos será realizada por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e registrado na entidade profissional competente, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora. Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização (de dd/mm/aa a dd/mm/aa); metodologia e recursos utilizados; data da emissão, nome, cargo e telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- c) A comprovação das formações profissionais solicitadas será realizada por meio de apresentação de documentação comprobatória dos respectivos cursos.
- d) Os profissionais que compõem a equipe técnica proposta deverão anexar documento devidamente assinado declarando compromisso para a prestação dos referidos serviços, caso



a proposta apresentada seja a vencedora.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

15.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA = 70%

A distribuição da pontuação da equipe técnica disponibilizada pela Contratada está disposta nos Quadros 02 a 06. A pontuação obtida na avaliação técnica será dada pelo somatório dos pontos obtidos.

Quadro 01 - Critérios de avaliação do Coordenador Geral

Profissional 1 - Coordenador Geral		
Área de Conhecimento	Número de projetos/estudos realizados	Pontuação
Coordenação de Planos de Manejo	1	1
	2	2
	3	3
	4 ou mais	4
Membro de equipe de elaboração de Planos de Manejo (Excluindo-se aqueles em que participou como coordenador)	2	1
	3	2
	4	3
	5 ou mais	4
Experiência com Diagnósticos participativos nos quais se utilizou no Planejamento os Padrões Abertos para a prática de conservação	1	1
	2	2
	3 ou mais	3
Tempo de experiência na área (anos completos)	Entre 3 a 5	1
	6 a 10	4
	11 ou mais	5
Pontuação Máxima		16
Pontuação Obtida		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Quadro 02 - Critérios de avaliação do especialista em Geografia e Geomorfologia

Profissional 2 - Especialista em Geografia, Geomorfologia e Sistemas de Informação Geográfica		
Área de Conhecimento	Número de projetos/estudos realizados	Pontuação
Coordenador de diagnósticos ambientais	1	2
	2	3
	3 ou mais	4
Participação na área de SIG ou em caracterização de ambientes físicos em Planos de Manejo (Excluindo-se aqueles em que participou como coordenador que foram pontuados no item anterior)	2	1
	3	2
	4 ou mais	3
Tempo de experiência na área (anos completos)	Entre 3 a 5	1
	6 a 10	3
	11 ou mais	4
Pontuação Máxima		11
Pontuação Obtida		

Quadro 03 - Critérios de avaliação do coordenador de visitação pública

Profissional 3 – Coordenador de Visitação Pública		
Área de Conhecimento	Número de projetos/estudos realizados	Pontuação
Participação em projetos ou estudos voltados ao ecoturismo e/ou turismo de base comunitária	2	1
	3 a 4	3
	5 ou mais	5
Participação em projetos ou estudos voltados ao uso público em Unidades de Conservação	1	2
	2	3
	3 ou mais	5
Pontuação Máxima		10
Pontuação Obtida		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Quadro 04 - Critérios de avaliação do especialista em Ecologia

Profissional 4 – Especialista em Ecologia		
Área de Conhecimento	Número de projetos/estudos realizados	Pontuação
Coordenador de biodiversidade em Planos de Manejo	1	2
	2	3
	3 ou mais	4
Participação em diagnósticos de biodiversidade em diagnósticos ambientais (Excluindo-se aqueles que participou como coordenador pontuados no item anterior)	2	1
	3 a 4	2
	5 ou mais	3
Tempo de experiência na área (anos completos)	Entre 3 a 5	1
	6 a 10	3
	11 ou mais	5
Pontuação Máxima		12
Pontuação Obtida		

Quadro 05- Especialista em atividades agrícolas, silvícolas e pastoris

Profissional 5 - Especialista em atividades agrícolas, silvícolas e pastoris		
Área de Conhecimento	Número de projetos/estudos realizados	Pontuação
Experiência na implantação e condução de sistemas produtivos agroecológicos	1	2
	2	3
	3 ou mais	4
Tempo de experiência em extensão rural e mobilização de comunidades	Entre 3 a 5	1
	6 a 10	3
	11 ou mais	5
Pontuação Máxima		9
Pontuação Obtida		



Quadro 06- Moderador/Facilitador

Profissional 6 - Moderador/Facilitador		
Área de Conhecimento	Número de projetos realizados	Pontuação
Organização e moderação de reuniões/oficinas	2	1
	3 a 5	4
	6 ou mais	7
Moderação de reuniões/oficinas na qual se utilizou a metodologia dos padrões abertos, excluindo-se as pontuadas no item anterior	Entre 1 a 3	1
	4 a 6	3
	7 ou mais	5
Pontuação Máxima		12
Pontuação Obtida		

15.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA

PROPOSTA FINANCEIRA = 30%

Critérios específicos para julgamento e pontuação

- 1º Melhor preço – 30 pontos
- 2º Melhor preço – 25 pontos
- 3º Melhor preço – 20 pontos
- 4º Melhor preço – 15 pontos
- 5º Melhor preço – 10 pontos
- 6º Melhor preço – 05 pontos
- 7º Melhor preço ou inferior – 0 pontos

16. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO IEMA

Poderão ser disponibilizados para a empresa contratada, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Usos de Créditos:

16.1 MATERIAL CARTOGRÁFICO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Mapeamento da Cobertura Vegetal Nativa e do Uso das Terras anos referenciais 2007/2008 e 2012/2015, hidrografia 2012/2015, corpos d'água 2012/2015, curvas de nível cotas de 5 em 5 metros, mapa de declividade e modelo digital de elevação, limites do MONAST e zona de amortecimento (3 km), limites de municípios, distritos e comunidades, malha rodoviária e outras informações disponíveis na base de dados do Estado que a contratada considerar pertinente.

16.2 ORTOFOTOMOSAICOS

Ortofotomosaico IEMA 2007/2008 é um produto cartográfico digital de escala 1:15.000 PEC "A", de resolução espacial de 1m, elaborado a partir de um Levantamento Aerofotogramétrico convencional na escala 1:35.000 realizado entre 2007 e 2008, georeferenciado no Sistema de Projeção UTM, Datum WGS84, zona 24s.

Ortofotomosaico IEMA 2012/2015 é um produto cartográfico digital de escala 1:10.000 PEC "A", de resolução espacial de 0,25m, elaborado a partir de um Levantamento Aerofotogramétrico Digital (escala de 1:41.000 no CCD) realizado entre 2012 e 2015, georeferenciado no Sistema de Projeção UTM, Datum SIRGAS2000, zona 24s.

16.3 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Lei de Criação da UC
- b) Levantamento Fundiário do MONAST e entorno.

17. SUPERVISÃO

O IEMA criará uma Comissão de Supervisão que subsidiará o gestor e do fiscal do contrato na fiscalização dos trabalhos, com observância do presente TDR e do Plano de Trabalho.

A ação ou omissão, total ou parcial, do acompanhamento, fiscalização e supervisão não eximirá a equipe executora da integral responsabilidade pelo resultado dos trabalhos.

Observação: o IEMA não se compromete a oferecer a infraestrutura necessária à realização dos trabalhos contratados nem arcar com qualquer custo adicional, além do acordado. Portanto, a empresa contratada responsabilizar-se-á pela implantação da sua base operacional e aquisição de equipamentos, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas necessárias à elaboração do Plano de Manejo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cabe aos proponentes arcar com os custos e despesas das visitas in loco: custos de viagem, passagens, meio de transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, combustível, material de consumo e demais custos necessários à realização da logística da contratada para a elaboração do Plano;

Caso haja a aquisição de imagens de satélite, aerofotos, ou outros bens permanentes, os mesmos deverão ser entregues ao IEMA até o final do projeto, devendo para tanto ser incorporado ao patrimônio do mesmo, nos termos da legislação vigente.

Todos os profissionais disponibilizados para o serviço, seja o coordenador e os demais componentes da equipe, deverão realizar pessoalmente os trabalhos (incluindo as fases de escritório e de campo) para os quais foram alocados, sendo vedada a delegação total ou parcial de suas tarefas para assistentes, estagiários, subordinados, orientandos, alunos e similares.

Não será aceita a substituição do coordenador ou da equipe de trabalho, exceto por razões imperiosas e fora do controle da Contratada, desde que seja devidamente comprovada e aceita pelo Contratante. Neste caso, os termos de referência, os projetos de pesquisa e o currículo do profissional devem ser aprovados pela Contratante que, também, poderá solicitar uma entrevista pessoal com o profissional indicado para o cargo, caso haja, do substituto do coordenador.

19. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os documentos e anexos, inclusive fotográfico, audiovisual, gravação sonora ou quaisquer outros meios de arquivamento feitos durante a elaboração dos Planos de Manejo, deverão ser cedidos de forma definitiva, sem ônus ao IEMA, para fins institucionais, que poderá utilizá-lo livremente para embasar outros estudos ou revisões futuras do Plano de Manejo.

Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria, deverá ser solicitada previamente autorização do IEMA.

Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem de Unidade de Conservação e dos comunitários.

20. REFERÊNCIAS MÍNIMAS RECOMENDADAS

Lições aprendidas sobre zoneamento de Unidades de conservação, disponível em: https://d3nehc6yl9qzo4.cloudfront.net/downloads/publicacao_licoes_aprendidas_sobre_zoneamento_em_ucs_versaofinal_baixa_res_pag_simples.pdf



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Roteiro Metodológico de Parna, Rebio e Estação Ecológica - Versão para Discussão de 2011, disponível em http://www.funbio.org.br/wp-content/uploads/2014/02/Roteiro_versao_finalizada_2011_1.pdf

Plano de Manejo da Floresta Nacional Restinga de Cabedelo, disponível em: [http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/plano-de-manejo/Plano de manejo Flona Restinga de Cabedelo.pdf](http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/plano-de-manejo/Plano_de_manejo_Flona_Restinga_de_Cabedelo.pdf)

Plano de Manejo da Estação Ecológica de Taiamã, disponível em: [http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/plano-de-manejo/plano de manejo esec taiama vs 070617.pdf](http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/plano-de-manejo/plano_de_manejo_esec_taiama_vs_070617.pdf)

Plano de manejo do Parque Estadual do Delta do Jacui, disponível em: <http://www.sema.rs.gov.br/parque-estadual-delta-do-jacui>

Utilização de geoprocessamento no zoneamento de unidades de conservação – O caso do Parque Estadual do Desengano – RJ. **Anais XIII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto, Florianópolis, Brasil, 21-26 abril 2007**, INPE, p. 2737-2743., disponível em <http://martem.sid.inpe.br/col/dpi.inpe.br/sbsr@80/2006/11.15.22.52/doc/2737-2743.pdf>

21. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo médio estimado para a contratação deste serviço é de **R\$ 402.490,23 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e três centavos)**. Este valor tem por base referencial a Planilha de Custos presente no Anexo II.

Conforme informação fornecida pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), os Planos de Manejo contratados por esta instituição também estão nesta média.

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Gerusa Bueno Rocha – Gestora do Monumento Natural Serra das Torres

Guilherme Carneiro Mendonça - Agente de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Viviane da Silva Paes – Agente de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO I – EQUIPE TÉCNICA REQUERIDA

Profissional	Função	Formação Mínima Requerida	Experiência profissional mínima	Perfil profissional
Profissional 1	Coordenador Geral	Mestrado em qualquer área de conhecimento, tendo desenvolvido sua dissertação em planejamento e gestão.	Atividade profissional comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares em execução de planos de manejo ou planos de uso público ou zoneamento ou gestão de áreas protegidas. Experiência como Coordenador em Plano de Manejo de Unidade de Conservação.	O profissional deverá ser capaz de integrar as informações produzidas pelos demais profissionais, dando coerência ao trabalho e estabelecer relações de causa e efeito entre o ambiente da UC, suas potencialidades e propor soluções, agrupadas em projetos e programas, para a preservação/melhoria dos alvos de conservação tendo como referencial os objetivos de criação da UC. Será fundamental a capacidade de organização, de articulação tanto institucional como com lideranças comunitárias e de coordenação de trabalho em equipes multidisciplinares.
Profissional 2	Especialista em Geografia e Geomorfologia	Graduação em Geografia ou área afim.	Experiência em levantamentos físicos e/ou geomorfológicos. Experiência no diagnóstico do ambiente físico em diagnósticos ambientais. Experiência profissional em qualquer das seguintes áreas: Interpretação de Imagens de Satélite, análise de sistemas SIG e modelagem de bancos de dados geográfico, concepção, construção e implantação de sistemas SIG.	O profissional deverá ser capaz de fazer correlação entre as características físicas naturais e as pressões a que este ambiente é submetido, identificando pontos de fragilidade e sua repercussão para a conservação da Unidade de conservação. Considerando que será dada ênfase as informações já existentes, produzidas por diversas fontes autorais, é necessária capacidade de articulação e síntese de documentos de diferentes fontes. Por se tratar de um documento que, a despeito da tecnicidade, deve ser compreendido pelo público não afeito ao tema, em especial pelo gestor da UC, é imprescindível uma boa capacidade de redação de documentos de forma



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

				coerente e acessível ao leitor.
Profissional 3	Coordenador de visitação pública.	Graduação em Turismo	Experiência de atuação profissional em unidade de conservação. Desenvolvimento de projetos turísticos com inclusão social e conservação dos recursos naturais.	<p>O profissional deverá ser capaz de desenvolver diagnósticos de oferta de atrativos estabelecidos e potenciais, equipamentos turísticos, engajamento de atores locais e políticas públicas pertinentes.</p> <p>Desenvolver diagnóstico de demanda: estabelecer o perfil do público, demanda por atividades, avaliação dos produtos turísticos.</p> <p>Proposição de projetos turísticos, que fomentem o setor turístico regionalmente e incluam avaliação de impactos e formas de controle e mitigação de danos.</p>
Profissional 4	Especialista em Ecologia	Formação em biologia, ecologia ou área afim.	Experiência profissional na área. Experiência em Planos de Manejo ou diagnósticos ou manejo de Fauna ou Flora da Mata Atlântica	<p>O profissional deverá ser capaz de fazer correlação entre as características das espécies definidas como alvos de conservação e as pressões a que estas espécies são submetidas, direta ou indiretamente. Considerando que será dada ênfase as informações já existentes, produzidas por diversas fontes autorais, é necessária capacidade de articulação e síntese de documentos de diferentes fontes. Por se tratar de um documento que, a despeito da tecnicidade, deve ser compreendido pelo público não afeito ao tema, em especial pelo gestor da UC, é imprescindível uma boa capacidade de redação de documentos de forma coerente e acessível ao leitor.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Profissional 5	Especialista em atividades agrícolas, silvícolas e pastoris	Graduação em agronomia ou engenharia florestal	Experiência na implantação e condução de sistemas produtivos agroecológicos. Prática com extensão rural e mobilização de comunidades.	O profissional deverá ser capaz de diagnosticar as atividades agrárias, seus atuais impactos e propor alternativas, que se adequem aos propósitos do MONAST.
Profissional 6	Moderador/ Facilitador	Qualquer formação superior	Experiência na organização e moderação de reuniões/oficinas utilizando o método Padrões Abertos para a Prática da Conservação.	O profissional deverá ter habilidade em moderação e condução de Oficinas participativas, sendo capaz de estimular a participação e conduzir os participantes de forma focada nos objetivos das oficinas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO II. PLANILHA COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS CUSTOS (a ser preenchido de acordo com os custos de cada empresa)

Estimativa Geral dos Custos

Resumo	Custos (R\$)
Horas técnicas	
Serviços de Terceiros	
Material de Consumo	
Diárias	
INSS (11%)	
ISS (XX%)	
IR (XXX%)	
Lucro (XXX%)	
Total	

Detalhamento

Equipe Técnica	Hora técnica (R\$)*	Qtde/Mês	Meses	Total (R\$)
Coordenador Geral				
Especialista em Geografia, Geomorfologia e Sistemas de Informação Geográfica				
Especialista em Uso Público				
Especialista em Ecologia				
Especialista em atividades agrícolas, silvícolas e pastoris				
Moderador/Facilitador				
Total	-			

Serviços de Terceiros*	Quantidade	Valor unitário	Total (R\$)	Observações
Fotocópias				
Gráfica				
Revisor de texto				
Diagramador				
Serviços Administrativos				
Locação de veículo *				
Total	-	-	-	
* Valor médio da diária do carro econômico				

Material de Consumo	Quantidade	Valor unitário	Total (R\$)	Observações
Papelaria				
Cartucho de impressora				
Combustível (l)				
Total	-	-	-	
* Valor unitário é referente ao preço da gasolina por KM				

Diárias	Quantidade	Valor unitário	Total (R\$)
Diárias			
Total			



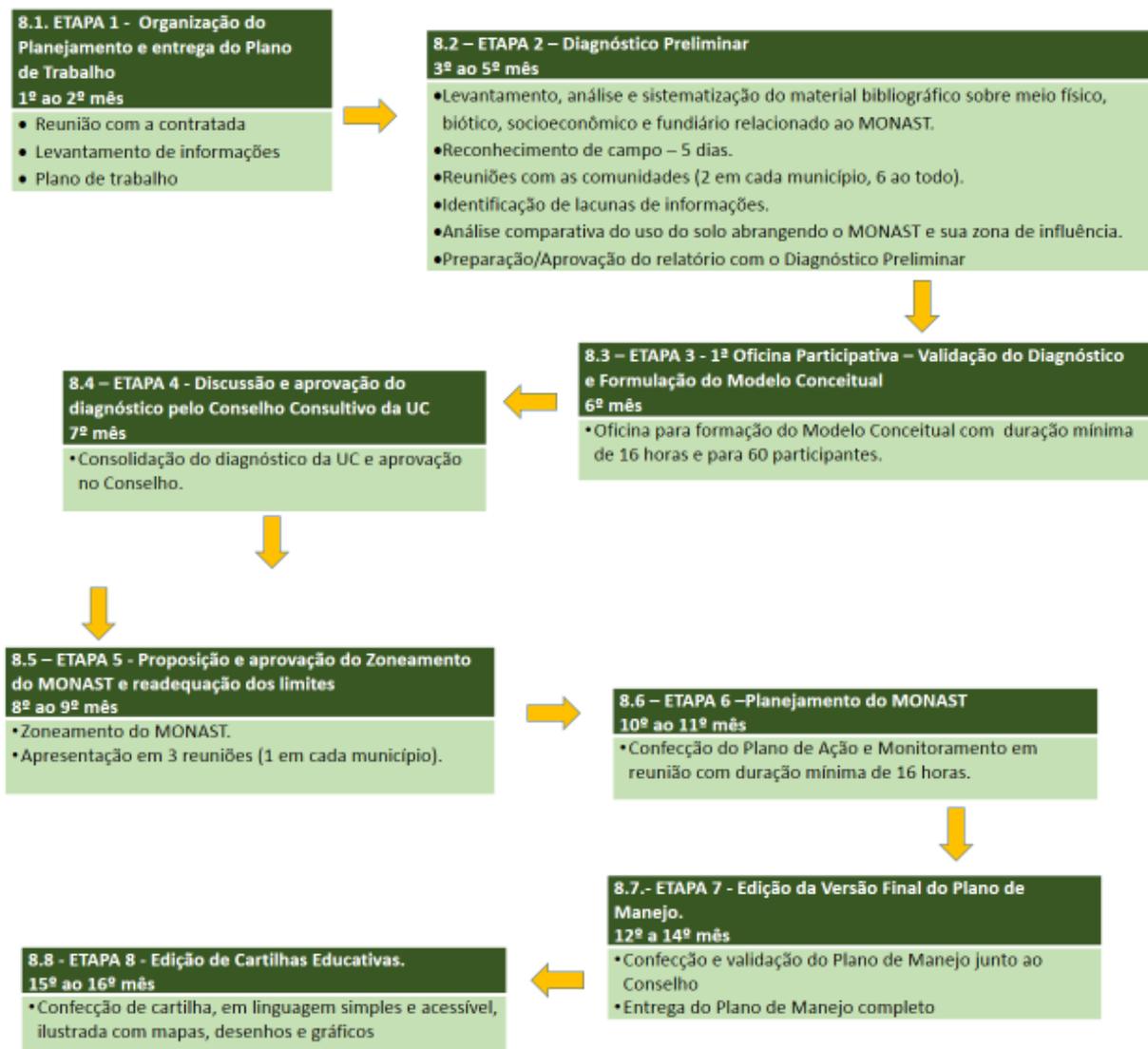
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO III. FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES

FLUXOGRAMA RESUMO DAS PRINCIPAIS ETAPAS, ATIVIDADES E PRODUTOS DA ELABORAÇÃO PLANO DE MANEJO DO MONAST





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

ANEXO II -

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)

LOCAL E DATA

Secretaria de Estado

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da Firma) _____, vem pela presente informar que designamos o Sr. _____, RG _____, para acompanhar o certame regido pelo Edital de _____ nº/....., podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

_____ (nome da proponente) _____.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

NOME DO ÓRGÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta para prestação do serviço de _____, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital N.º ____/____ e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser prestado o serviço de _____, conforme estipulado no edital de TOMADA DE PREÇOS N.º ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____
Processo nº 80507077
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA E A
EMPRESA _____.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 05.200.358/0001-81, com sede na Rodovia 262, KM 0 – Porto Velho – Jardim América, Cariacica-ES, representado legalmente pelo seu Diretor Presidente, Sr. **ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF n.º 001.750.197-03, Carteira de Identidade nº 588278 SPTC/ES, residente e domiciliado em Vitória/ES, nomeado pelo Decreto nº 287-S, de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2019, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL SERRA DAS TORRES**, por execução indireta, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do Processo de nº 80507077, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL SERRA DAS TORRES, SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE TÉCNICA E PREÇO**, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) o Edital e todos os seus Anexos;



b) a Proposta Comercial da Contratada.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1- O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, transportes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual, de acordo com a proposta comercial.

3.2 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura/comunicação no 1º dia útil do mês subsequente à conclusão do serviço, visando o cumprimento dos procedimentos da cláusula quinta.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à prestação do serviço, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1- A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação do serviço.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- (c) Número do contrato.

4.4 - A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas à prestação do serviço, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução do serviço.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- (b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- (c) Número do contrato;
- (d) Número efetivo de empregados.

4.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços realizados após a entrega de cada produto conforme descrito no Termo de Referência e tabela – produtos e desembolso financeiro previsto no item 7.1 e da aprovação e ateste do Gestor/Fiscal do Contrato, vedada a antecipação, na forma abaixo:

5.1.1 - Caberá a CONTRATADA após a conclusão do produto comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber e analisar o objeto na forma do presente contrato.

5.1.2 - Após recebimento e ateste dos produtos, na forma deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

5.1.3 - A fatura será paga nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Caso as datas coincidam com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo as execuções dos pagamentos serão antecipadas no dia útil imediatamente anterior em relação aos dias definidos.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5.8 - É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.9 - A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato estão programadas com recursos próprios do IEMA, com recursos provenientes de Compensação Ambiental (conta nº 26.036.822), no Programa de Trabalho 10.41.201.18.541.0205-4638 – Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – Fonte 027100012, Natureza da Despesas 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria/Técnica Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de **30 (trinta) meses**.

7.2 - O objeto do presente contrato deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, totalizando 24 (vinte e quatro) meses e observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

7.3 - Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas ou de ordens de paralização, estas medidas deverão ser autorizadas por escrito e justificadas, e em tempo razoável antes do fim da vigência, prevista no item 7.1, celebrando termo aditivo de prorrogação.

7 – CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades descritas no item 8 do Termo de Referência deverão originar os produtos listados no Quadro 1 abaixo cada entrega de Produto corresponderá a um desembolso financeiro, que incidirá sobre o valor total contratado para a execução do objeto deste Contrato, nas porcentagens indicadas no Quadro 1, e dependerão, sempre, da aprovação e ateste do Contratante.

Quadro 2 - Produtos e desembolso financeiro

PRODUTO	QUANTIDADE	TÍTULO	PAGAMENTO
RT – 1	1	Plano de Trabalho	5%
RT – 2	1	Diagnóstico Preliminar	10%



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

RT – 3	1	Relatório da 1ª Oficina Participativa	10%
RT – 4	1	Diagnóstico do Monumento Natural Serra das Torres	10%
RT – 5	1	Zoneamento do MONAST	15%
RT – 6	1	Planejamento do MONAST	20%
RT – 7	1	Plano de manejo	20%
RT – 8	1	Cartilha Educativa	10%
TOTAL			100%

8 - CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

9.2- Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

9.2.4 – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4 - No caso de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

9.6.1 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7 – Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1 – Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2 - No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

b) Responsabilizar-se por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados; seja em relação aos aspectos trabalhistas, de segurança do trabalho, e ou éticos profissionais;

c) Submeter a versão final do Plano de Manejo e do Resumo Executivo à profissional habilitado para a revisão textual, e apresentar ao contratante documento comprobatório desta revisão.

d) Participar das reuniões com o contratante que sejam necessárias para alinhamento de estratégias na condução e elaboração do Plano de Manejo. Caso não seja possível a realização de reunião presencialmente, a mesma poderá se dar virtualmente.

e) Garantir que os profissionais contratados para execução das atividades do Plano de Manejo participem efetivamente de todas as suas etapas, incluindo as vistorias de campo, reuniões e oficinas, de acordo com sua especialidade.

f) Executar as Atividades e apresentar os produtos resultantes nos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução.

g) Cumprir os prazos dados pela equipe técnica para reapresentação dos produtos que não foram apresentados satisfatoriamente;

h) A entrega de Produtos incompletos ou apresentados em desconformidade com o disposto neste Termo de Referência será entendido como entrega não efetuada, sujeitando a Contratada a aplicação de penalidades, conforme o caso se apresentar.

i) Apresentar ao contratante a apresentação que será feita ao público alvo da reunião ou oficina. Caso solicitado pelo contratante, participar de reunião prévia para planejamento da reunião.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

j) Cumprir as decisões e considerar as sugestões da Equipe Técnica de Acompanhamento indicada pelo Contratante;

k) Fornecer os especialistas conforme requerido pelo Termo de Referência, e providenciar sua substituição por outro especialista de formação e qualificação equivalente em caso de impedimento ou por solicitação do Contratante, sempre que for verificado baixo nível de desempenho na execução dos trabalhos.

l) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

m) Ter em vista que este Plano de Manejo será um produto de planejamento da Unidade de Conservação, sendo terminantemente proibido a inserção de logos e símbolos que façam alusão à empresa contratante, bem como a divulgação dos resultados do trabalho em eventos de cunho técnico/científico sem a expressa autorização do Contratante;

n) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de prestar o serviço, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

o) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

p) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

q) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

r) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

10.2 - Compete à CONTRATANTE:

a) - Fornecer o apoio institucional formal necessário para facilitar a comunicação com outros entes da Administração Pública;

b) - Promover a articulação institucional necessária ao bom desempenho dos serviços e a adequada elaboração do documento contratado;

c) - Realizar o pagamento das parcelas, condicionado à aprovação do produto correspondente, conforme Termo de Referência.

d) - Registrar e comunicar as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pelo contratante, por escrito, à licitante vencedora contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;

e) - Indicar equipe técnica para supervisão dos trabalhos executados pela consultoria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

f) Solicitar a substituição pela empresa contratada de qualquer profissional alocado na execução do objeto deste Termo de Referência que não se enquadrarem nas condições previstas no instrumento ou que não estiverem atendendo com a devida competência o objeto deste Termo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude fiscal;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

§ 3º - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§4º - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.3.5 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.3.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.3.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei 8666/1993;

10.3.8 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.3.9 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.3.10 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.2 O Diretor Presidente do IEMA designará formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe(s) atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato.

14.3 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor do contrato horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.



15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

16.1 Fica eleito o foro do Juízo de Cariacica - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica-ES, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA